



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS**

CNPJ (MF) nº 05.182.233/0031-91, Av. Cuiabá, nº 661 - Bairro Liberdade, CEP: 68.040-400.  
SANTARÉM – PARÁ

---

**DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO ORIGINAL N.º 008/2009  
Contrato de Repasse nº 224.988-61/2007/MCidades /CAIXA**

**INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO  
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO / 1ª ETAPA, NOS  
TERMOS DA CONCORRÊNCIA PUBLICA 006/2007 E  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2009/SEMINF, QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS  
DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS  
E A EMPRESA CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO S.A.**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Contrato, de um lado o Município de Santarém por meio do **NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS - NGO**, inscrito no CNPJ. (MF) sob o Nº 05.182.233/0031-91, sediada na Av. Cuiabá nº 661, Bairro da Liberdade, nesta cidade, representada neste ato pelo Sr. **Edilson Pimentel de Sousa**, brasileiro, portador do C.P.F.(M.F.) nº 045.392.812-91 e CREA/PA/AP nº. 5.657-D, **Diretor Geral do Núcleo de Gerenciamento de Obras especiais / NGO em exercício, Portaria nº 0582/2014-SEMAD**, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa **CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO S/A**, inscrita no CNPJ nº 17.154.899/0001-08, com endereço sito à Rua Bernardo Guimarães, nº 895- 3º Andar, bairro Savassi, na Cidade de Belo Horizonte, representado neste ato por **ALUÍSIO CÉSAR DE CASTRO ROESBERG**, brasileiro, divorciado, portador do CIC nº 418.908.846-34 e carteira de identidade nº 45.734-D/CREA-MG, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO PARCIAL DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 1ª ETAPA/ SALDO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA ESTACON** com as estipulações seguintes:

Considerando que as Partes firmaram em 30/06/2014 o 17º Termo Aditivo Contratual no qual foi pactuado o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) a título de reajustamento durante todo o período do Contrato nº 008/2009, a ser pago à **CONTRATADA** em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, a partir do dia 10/07/2014.

Considerando que não houve pagamento de nenhuma das parcelas do reajustamento pactuado no 17º Aditivo Contratual e que, em razão do inadimplemento dos valores, a **CONTRATADA** protocolou junto a **CONTRATANTE** Ofício informando a suspensão da obra no dia 30 de outubro de 2014, com base no art. 78, inciso XV da Lei nº. 8.666/93.

Considerando que a **CONTRATANTE** tem interesse em quitar os débitos existentes para que sejam retomadas as obras do Contrato nº 008/2009 pela **CONTRATADA**, comprometendo-se a quitar, até o dia 16 de janeiro de 2015, 02 (duas) das parcelas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS**

CNPJ (MF) nº 05.182.233/0031-91, Av. Cuiabá, nº 661 - Bairro Liberdade, CEP: 68.040-400.  
SANTARÉM – PARÁ

---

vencidas, no valor de R\$ 166.666,66 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) cada e as demais nas condições definidas no presente instrumento.

Considerando que a **CONTRATADA** aceitará retomar as obras sob a condição de que sejam mantidos os vencimentos dos pagamentos estabelecidos no 17º Aditivo Contratual, inclusive para os fins do art. 78, inciso XV, da Lei nº. 8.666/93.

Resolvem as partes, de comum acordo, firmar o presente aditivo contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. - Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a Clausula IV, prorrogação de vigência e execução, em consonância com inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como complementar a redação da Cláusula Terceira do 17º Termo Aditivo Contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1. - O Presente instrumento prorroga a vigência do **Contrato nº 008/2009- SEMINF**, por mais 06 (seis) meses, com início em 01/01/2015 e término em 30/06/2015, observando, para tanto a condição de validade expressas nas Clausulas 3.2.1 e 3.3 abaixo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONFISSÃO DE DÍVIDA E REACTUAÇÃO DOS PRAZOS DE PAGAMENTO DOS VALORES DO CONTRATO**

3.1. – A **CONTRATANTE** reconhece a inadimplência dos pagamentos das parcelas devidas à **CONTRATADA** relativas ao período compreendido entre 10 de julho de 2014 a dezembro de 2014, no importe de R\$ 999.999,96 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), excluídos os encargos legais e contratuais devidos em razão da mora.

3.2. - Em face da confissão de dívida e, como condição para retomada dos trabalhos que foram suspensos pela **CONTRATADA** no dia 30 de outubro de 2014, as **PARTES** ratificam os termos do reajustamento firmado no 17º Aditivo Contratual, rerratificando as condições de pagamento dos valores do Contrato, pela **CONTRATANTE**, nas seguintes condições:

3.2.1. - **02 (duas)** parcelas iguais, no valor de R\$ 166.666,66 (cento e sessenta e seis mil seiscento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) ambas, a serem quitadas até o dia 16 de janeiro de 2015;

3.2.2. - **02 (duas)** parcelas no valor de R\$ 166.666,66 (cento e sessenta e seis mil seiscento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) cada, a serem quitadas até o dia 10 de fevereiro de 2015;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS**

CNPJ (MF) nº 05.182.233/0031-91, Av. Cuiabá, nº 661 - Bairro Liberdade, CEP: 68.040-400.  
SANTARÉM – PARÁ

3.2.3. - **02 (duas)** parcelas no valor de R\$ 166.666,66 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) cada, a serem quitadas até o dia 10 de março de 2015; e

3.2.4. - **9 (nove)** parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 111.111,11 (cento e onze mil, cento e onze reais e onze centavos) cada, com vencimento da primeira parcela no dia 10 (dez) de abril de 2015 e as seguintes no dia 10 (dez) de cada mês subsequente, sendo a última parcela no dia 10 (dez) de dezembro de 2015.

3.3. – A **CONTRATANTE** declara e concorda que o pagamento dos valores descritos na Cláusula 3.2.1 acima é condição essencial para retomada dos trabalhos pela **CONTRATADA**, sem a qual permanecerão vigentes todos os efeitos da suspensão do Contrato notificada no dia 30 de outubro de 2014.

3.4. – A repactuação das condições de pagamento dos valores atrasados pela **CONTRATANTE** não representa, em absoluto, novação quanto aos termos, condições e vencimentos das parcelas pactuadas no 17º Termo Aditivo Contratual, mantidos os valores e datas de vencimentos estipulados, inclusive para fins do art. 78, inciso XV, da Lei nº. 8.666/93, no caso de novo inadimplemento.

3.5. – Os valores definidos na Cláusula 3.2 acima correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.00.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA PARCIAL DA OBRA**

4.1 – A **CONTRATADA** neste ato se compromete a entregar até o dia 31/05/2015, a Estação de Tratamento e Esgoto Sanitário – ETE do bairro do Mapiri, em perfeito estado de operação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1 - Permanecem em vigor e ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alterados por este 18º Termo Aditivo Contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União.

E, por estarem de acordo os representantes legais das partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e nominadas, que também assinam para os devidos efeitos legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS**

CNPJ (MF) nº 05.182.233/0031-91, Av. Cuiabá, nº 661 - Bairro Liberdade, CEP: 68.040-400.  
SANTARÉM – PARÁ

---

Santarém (PA), 29 de Dezembro de 2014.

---

Edilson Pimentel de Sousa  
Diretor Geral do NGO em exercício  
Portaria nº 0582/2014-SEMAD  
**CONTRATANTE**

---

*Construtora Mello de Azevedo S/A*  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_